



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente contrato particular de prestação de serviço por tempo determinado, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ -PI**, com CPNJ, 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão, nº 130, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DAVINELSON SOARES ROSAL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Luis Brandão Lira s/n.º - centro e de outro lado **IVAN FONTENELE GOMES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/PI, sob o nº 2426, portador da cédula de identidade nº 689.850 SSP/PI, inscrito no CPF, sob o nº 394.802.673-49, residente e domiciliado à Rua bonifácio de Carvalho, nº 387, Morada do Sol -, Teresina-PI, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante o presente, formulam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O **CONTRATADO** se compromete a prestar seus serviços profissionais como Médico, para o contratante, sendo que as atividades serão desenvolvidas neste município, e o presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses e vigorá pelo período de 15 de agosto de 2013 à 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA.-DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) que serão pagos em 5(cinco) parcelas mensais, pagas até o dia 10 do mês subseqüente, obedecendo a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONTRATADO** prestará seu serviço na qualidade de Médico do PSF (programa saúde da família), plantonista da UMS de Saúde e podendo atender eventualmente a população na zona rural, e em tais condições o município lhe fornecerá todas as condições básicas para desenvolver seu trabalho.

CLÁUSULA QUARTA.

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, desde que comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias, bem como, o mesmo pode ainda - ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA.

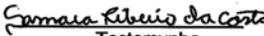
Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre do Piauí-PI, para nele discutir e dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir do cumprimento deste contrato e, sua interpretação desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, pelas próprias partes, renunciando as mesmas, desde já qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas inclusive do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**.

Monte alegre do Piauí – PI, 15 de Agosto de 2013.


DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal


IVAN FONTENELE GOMES
Contratado


Sumara Ribeiro da Costa
Testemunha


Luiza Maria Rodrigues de Oliveira
Testemunha

DECRETO N.º 056/2013

EMENTA: Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 052/2001, que institui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme disposição abaixo.

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Adriana da Silva Vaz Morais
Suplente: Maria Tomázia Rodrigues Santos

II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ:

Titular: Vilani Alves de Sousa
Suplente: Ronaldo Paiva Silva
Titular: Francisco Sales Silva
Suplente: Conrado Ferreira Fenelon da Silva

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Francinalva Mesquita Machado
Suplente: Iraci de Lima Cavalcante Sousa
Titular: Maria Zenaide Sousa Costa
Suplente: Gislene Lopes de Sousa

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Erinaldo Rodrigues Ivo
Suplente: Maria de Fátima Fontinele de Oliveira
Titular: Maria Madalena da Silva Veras
Suplente: Maria Antonia da Silva Veras

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE será de quadriênio 2013-2017, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 26 de setembro de 2013.


Marilda Nogueira Rebêlo Sales
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – Ref. Tomada de Preços nº 026/2013.
OBJETO: Aquisição de Lembranças de Natal (Brinquedos) destinado aos Alunos das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural do Município do Morro do Chapéu do Piauí. **ABERTURA:** dia 16.10.13 às 09:00 hs. **LOCAL:** Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí – Sala da CPL na Rua João costa 379 – centro. **EDITAL:** À disposição, no endereço supra, das 8 às 12:00 hs.

Morro do Chapéu do Piauí, 30 de Setembro de 2013.

Mario dos Santos Araujo.
Presidente da CPL